



Câmara Legislativa  
do Distrito Federal

LIDO  
Em 19 / 06 / 02  
Assessoria de Plenário

### GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA

Fone: 348-8042 - 8044 - 8045 - 8046 - FAX: 348-8043

E-mail: [dep.chico.floresta@cl.df.gov.br](mailto:dep.chico.floresta@cl.df.gov.br)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à GMD e CCJ

Em 01/07/02

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

PR 96/2002

(Autor: Deputado CHICO FLORESTA)

*Sumar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

*Cria o serviço Câmara Legislativa "on line" e dá outras providências.*

### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Resolve:

Art. 1º Fica criado o serviço "Câmara Legislativa on line", no âmbito da Ouvidoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 1º O serviço de que trata esta Resolução tem como objetivos:

I - implementar a fiscalização da atuação dos representantes do Poder Legislativo do Distrito Federal por parte dos cidadãos;

II - permitir ao cidadão acompanhar proposições de seu interesse, em tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º O serviço "Câmara Legislativa on line", poderá ser acessado no site da Câmara Legislativa do Distrito Federal na internet.

§ 1º A comunidade poderá se cadastrar, gratuitamente, para receber informações sobre as proposições em tramitação na Câmara Legislativa do DF e o posicionamento de cada parlamentar nas votações da matéria.

§ 2º No cadastramento deverá constar:

I - o nome completo do interessado ou entidade;

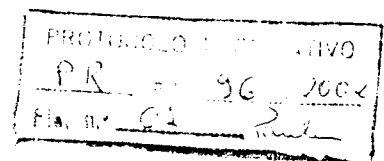
II - o CPF ou CGC, conforme o caso;

III - telefone para contato;

IV - e-mail para correspondência.

§ 3º Ao cadastrar-se no serviço "Câmara Legislativa on line", o interessado estará habilitado a receber uma nota pelo correio eletrônico da internet toda vez que a proposição especificada tiver recebido um novo andamento.

§ 4º O interessado poderá se cadastrar para acompanhar a tramitação de mais de uma proposição





Câmara Legislativa  
do Distrito Federal

## GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA

Fone: 348-8042 – 8044 – 8045 – 8046 – FAX:348-8043

E-mail: [dep.chico.floresta@cl.df.gov.br](mailto:dep.chico.floresta@cl.df.gov.br)

de cada vez.

Art. 3º A “*Câmara Legislativa on line*”, é um serviço auxiliar informativo, não dispensando o uso de meios formais de comunicação para produção de efeitos legais.

Art. 4º Fica obrigada a Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio de sua Ouvidoria, a repassar as informações referentes às proposições de interesse, para as pessoas que se cadastrarem no serviço de que trata esta Resolução.

§ 1º Serão comunicados os andamentos das proposições em cada uma das Comissões Permanentes, bem como o resultado das respectivas votações nas Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, tanto em 1º quanto em 2º turno.

§ 2º Conforme o caso em apreciação, serão ainda informados:

I – o arquivamento da proposição;

II - a publicação da redação final no Diário da Câmara Legislativa do DF;

III - a remessa para sanção do Governador,

IV – a apreciação do veto;

V – a promulgação pela Câmara Legislativa;

VI – a publicação da legislação aprovada no Diário da Câmara Legislativa do DF.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa se propõe a criar um novo canal de comunicação entre os cidadãos e esta Câmara Legislativa.

A Câmara Legislativa do DF é onde se expressam as diferentes forças e interesses da sociedade, e onde são elaborados os pactos sociais em torno das diferentes questões que envolvem a gestão das cidades.

Ao implementar a fiscalização da atuação dos representantes do Poder Legislativo do Distrito Federal e permitir ao cidadão acompanhar proposições de seu interesse, em tramitação nesta Casa, estamos democratizando, ainda mais, o acesso a informações de interesse público.

